



Projeto de Lei N° 334/2025

“Dispõe sobre a proteção, acolhimento e cuidado aos animais em situação de rua no Município de Itapevi e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º O Município de Itapevi adotará medidas para garantir o bem-estar, a saúde e a proteção dos animais em situação de rua, promovendo ações humanitárias e controle populacional ético.

Art. 2º São diretrizes para a proteção dos animais em situação de rua:

- I – Realizar ações de resgate, acolhimento temporário e encaminhamento para adoção responsável;
- II – Promover campanhas de castração, vacinação e atendimento veterinário gratuito;
- III – Incentivar a conscientização da população sobre guarda responsável e respeito aos animais;
- IV – Estimular parcerias com organizações não governamentais, associações protetoras e voluntários;
- V – Estabelecer canais de denúncia e fiscalização para coibir maus-tratos e abandono.

Art. 3º Compete ao Município:

- I – Disponibilizar centros de acolhimento com infraestrutura adequada para os animais;
- II – Manter serviços móveis para resgate e atendimento emergencial;
- III – Priorizar a adoção responsável como método de controle populacional;
- IV – Capacitar agentes públicos para atuação humanitária e fiscalização.

Art. 4º Fica proibida a eutanásia de animais em situação de rua, salvo em caso de risco à saúde pública comprovado por laudo veterinário, conforme legislação federal vigente.



Art. 5º A Secretaria Municipal competente regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo critérios e procedimentos para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 6 de junho de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

A proteção dos animais em situação de rua é um tema que demanda atenção e ação efetiva por parte do poder público, pois envolve questões éticas, sociais, sanitárias e ambientais que impactam diretamente a qualidade de vida da população e o bem comum.

Os animais em situação de rua enfrentam diariamente condições de vulnerabilidade, como fome, doenças, violência, abandono e sofrimento físico e psicológico. Ao mesmo tempo, a presença desses animais nas ruas pode gerar preocupações relativas à saúde pública, segurança e bem-estar da comunidade, criando a necessidade de políticas públicas que promovam a convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

Este projeto de lei propõe a adoção de medidas abrangentes para garantir o acolhimento, a proteção e o cuidado desses animais, por meio de ações humanitárias que respeitam a vida e os direitos dos animais, conforme preconizado pela legislação federal e tratados internacionais sobre bem-estar animal. A criação de centros de acolhimento, a oferta de serviços veterinários gratuitos, as campanhas de vacinação e castração, e o estímulo à adoção responsável são instrumentos essenciais para controlar a população animal de forma ética, evitando o sofrimento e promovendo a saúde pública.

Além disso, o projeto busca fortalecer a conscientização da população sobre a importância da guarda responsável e do respeito aos animais, contribuindo para a construção de uma cultura de solidariedade, empatia e cidadania ambiental. A articulação com organizações não governamentais, associações protetoras e voluntários amplia a capacidade de atendimento e engajamento social.

A proibição da eutanásia como método de controle populacional, exceto em situações extremas previstas em lei, reafirma o compromisso com a vida e a dignidade dos animais, alinhando a política municipal às diretrizes nacionais e internacionais de proteção animal.



Assim, este projeto não apenas atende às demandas imediatas de cuidado e proteção dos animais em situação de rua, mas também representa um avanço civilizatório, fortalecendo os valores do bem comum, da justiça social e do respeito à diversidade da vida em nosso município.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 6 de junho de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CWXK8WHM77867W1Y>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CWXK-8WHM-7786-7W1Y

